



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº **013/2023**

Adesão à ARP nº **21/2022** Ministério da Economia,

Pregão Eletrônico SRP nº **011/2022**

Processo nº **2023-HCJML**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA - SEFAZ E A EMPRESA MCR
SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. PARA A
CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE
SOFTWARES DE DESIGN GRÁFICO, COM
DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominado **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Subsecretário, Sr. **RAPHAEL TRES DA HORA**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da C.I. nº 1753665 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Cel. Schwab Filho, nº 101, apto. 1503, Bento Ferreira, CEP 29050-780, Vitória/ES, e a Empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede em SHN Quadra 1 Bloco A Ed. Le Quartier, sala 803, Bairro: Asa Norte Cidade: Brasília/DF CEP: 70701-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17, inscrição estadual nº 07.418.000/001-63, neste ato representada pela representante legal, Sra. **MÁRCIA CAETANO DA SILVA**, brasileira, gerente de contas, carteira de identidade nº 1862366 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 698.295.511-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023-HCJML, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Contrato nº 013/2023

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117 – E-mail: sugec@sefaz.es.gov.br



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades conforme demonstrado na tabela abaixo.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da Contratação:

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	264016	Licença de direito de uso temporário do software autocad da autodesk, na modalidade single-user, em sua versão mais atualizada, com assinatura por 03 (tres) anos.	02	R\$19.665,00	R\$39.330,00
02	265371	Architetur engineering construction collection ic new single-user eld 3 year subscription.	02	R\$33.253,13	R\$66.506,26
03	935	CorelDraw Full (Versão mais recente)	01	R\$ 3.520,00	R\$ 3.520,00
04	267741	LICENCA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD CC NA MODALIDADE VIP POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES	02	14.155,00	28.310,00
TOTAL					R\$137.666,26

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 36 (trinta e seis meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 meses, com base

Contrato nº 013/2023

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 - E-mail: sugec@sefaz.es.gov.br



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993, conforme previsto no item 12 do Termo de Referência e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1- O valor total da contratação é de R\$137.666,26 (cento e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Contrato nº 013/2023

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117 – E-mail: sugec@sefaz.es.gov.br



4 - CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade nº 22.101.04.123.0050.1106 - MODERNIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PROCESSOS E SISTEMAS, Elemento de Despesa nº 3.3.90.40.00, Fonte 0501 do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2023.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6 - CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8 - CLÁUSULA OITAVA: MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1- O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 - CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da

Contrato nº 013/2023

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 - E-mail: sugec@sefaz.es.gov.br



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste

Contrato nº 013/2023

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117 – E-mail: sugec@sefaz.es.gov.br



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

RAPHAEL TRES DA HORA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

MÁRCIA CAETANO DA SILVA

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Contrato nº 013/2023

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117 – E-mail: sugec@sefaz.es.gov.br

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAPHAEL TRES DA HORA
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 25/08/2023 11:09:49 -03:00

MÁRCIA CAETANO DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 25/08/2023 16:24:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2023 16:24:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATO SERRÃO (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - SUBSAD - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-17QT33>